



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CNPJ/MF nº 01.610.234/0001-13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

“Dispõe em caráter excepcional sobre as medidas de enfrentamento à COVID – 19 o adicional de insalubridades de 30% sobre o salário base de todos os profissionais da saúde pelo período de 90 (noventa) dias.”

O SR. **WEYKLEN COELHO TEIXEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia – MA, neste ato representando os Vereadores infra – firmados desta casa de Leis, de forma unânime em votação em Plenário, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - fica assegurado pelo prazo de 90 (noventa) dias o percentual de 30% (trinta por cento) de insalubridade para todos os profissionais que atuam na área da saúde publica. Esse percentual será aplicado sobre o salário base do servidor.

Paragrafo Único – A insalubridade que trata o caput desse artigo ocorrerá pelo prazo de 03 meses.

Art. 2º - Caberá à Secretária de Recursos Humanos aplicar o adicional de insalubridade nos vencimentos de todos os servidores da saúde do Município de Cidelândia – MA.

Art. 3º - Ocorrendo o fim dos 03 (três) meses, este acréscimo deixará de ser adicionado aos vencimentos dos servidores da saúde do Município de Cidelândia – MA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA –
MA, 26 DE JUNHO DE 2020.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CNPJ/MF nº 01.610.234/0001-13

WEYKLEN COELHO TEIXEIRA (PRESIDENTE)

FRANCISCO ALVES DE MOURA

VALMIR SILVA LIMA

FRANCISCA SILVA

CARLOS ALBERTO SILVA MENDES

ESEQUIAS VIEIRA NASCIMENTO

KELMITON GUALBERTO FREITAS